



CPL

Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/PMCSA-SME/2020
CONCORRÊNCIA Nº 001/PMCSA-SME/2020
CONTRATO Nº 013/PMCSA-SME/2021

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA EXECUÇÃO DO AGENCIAMENTO E
EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO
DA ESCOLA MODELO E DO CENTRO
EDUCAÇÃO INFANTIL (CEI), INTEGRANTES
DO COMPLEXO ESCOLAR NOVA PONTE,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO
CABO DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA
L & R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA, NA
FORMA ABAIXO.

Extrato Publicado
na Unias.

O **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, situado no Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva, nº 145, Torrinha, e inscrito no CPF/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal Educação**, neste ato representado pelo seu Secretário, o **Sr. Heberte Lamarck Gomes da Silva**, brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade nº. 4.629.075 - SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 020.084.884-46, residente e domiciliado na Avenida Júlio Araújo, 171, apt.º 02, Garapu, denominado **CONTRATANTE** e, a **L & R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.408.234/0001-11, com sede na Rua Manoel Azevedo, 517, Iputinga, Recife/PE, CEP 50.670-20, Fone: (81) 3454-5504, e-mail: lrengenharialda@gmail.com, representada por sua sócia, a **Sra. Rachel Maria Guimarães de Barros dos Santos**, brasileira, casada, empresária, portador do RG 3.698.463 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 666.633.184-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a **Concorrência Nº 001/PMCSA-SME/2020** e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contrato de empresa especializada para execução do agenciamento e execução das obras de construção da Escola Modelo e do Centro Educação Infantil (CEI), integrantes do Complexo Escolar Nova Ponte, no Loteamento Nova Ponte, em Ponte dos Carvalhos, no município do Cabo de Santo Agostinho – PE, conforme planilhas orçamentárias em anexo;

Parágrafo Único – O regime de execução do serviço é por execução indireta com empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros alocados para a realização da presente instrumento são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Órgão Orçamentário: 30000 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 30.100 – Secretaria Municipal de Educação – Administração Direta

Função: 12 – Educação

Sub Função: 361 – Educação Fundamental;

Centro Administrativo Joaquim Nabuco – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha – Cabo de Santo Agostinho – PE

Telefone / Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075

Página 1 de 7

Christina

f

curial

R.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Programa: 114 – Modernização da Rede Municipal de Ensino: Nova Escola;
Ação: 1.86 – Ações de Investimento para a Modernização da Rede Municipal de Ensino Programa Nova Escola;
Elementos de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações;
Detalhamento: 98 – Obras e Instalações;
Reduzido: 672;
Fonte: 103 – FUNDEF/PRECATÓRIOS

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Órgão Orçamentário: 30000 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 30.100 – Secretaria Municipal de Educação – Administração Direta
Função: 12 – Educação
Sub Função: 365 – Educação Infantil
Programa: 114 – Modernização da Rede Municipal de Ensino: Nova Escola;
Ação: 1.87 – Construção de Centros Municipais de Educação Infantil (CREMEIS);
Elementos de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Detalhamento: 98 – Obras e Instalações
Fonte: 103 – FUNDEF/PRECATÓRIOS;

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O preço total ora contratado é de **R\$ 15.227.011,70 (quinze milhões, duzentos e vinte e sete mil, onze reais e setenta centavos).**

Parágrafo Primeiro – A empresa apresentará garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do objeto ora contratado, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato, sob a forma de fiança, seguro ou em espécie, válida até 30 (trinta) dias após o término do contrato;

Parágrafo Segundo – Nos preços contratados encontram-se incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, taxas, impostos e encargos sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo do objeto ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O presente Contrato terá vigência de **14 (quatorze) meses**, contados a partir da data determinada da Ordem de Serviços pela Contratada, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, Inciso II da Lei 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A Ordem de Serviço para início da execução do contrato será emitida pelo setor responsável da secretaria solicitante, a contratada após o efetivo recebimento da Ordem de Serviço, terá 12 (doze) meses de execução da Obra.

Parágrafo Primeiro - A execução do contrato deverá ser efetuada com estrita observância do estabelecido no texto da Concorrência e seus respectivos anexos, obedecendo-se às exigências contidas em suas especificações, bem como estar de acordo com a legislação pertinente ao objeto ora contratado, sujeitando-se ainda, sem quaisquer restrições, ao cronograma e prazos pré-estabelecidos na referida Ordem de Serviço.

Parágrafo Segundo - Nos termos do art. 67 da Lei 8666/93 e alterações, o secretário solicitante designa ao **Sr. Carlos Eduardo Alves de Lima**, engenheiro civil, CREA nº 22.700 – D/PE, Matrícula nº 31.531, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro- A CONTRATADA ficará obrigada a refazer, às suas expensas, os serviços que vierem a ser recusados e, cujo recebimento não importará sua aceitação.

Christina

Carla

R2



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Parágrafo Quarto - O servidor ou comissão designada pela autoridade competente para proceder ao recebimento dos serviços ora licitados, o fará mediante verificação a fim de constatar se o mesmo está sendo prestado conforme o licitado, não caracterizando-se neste ato a aceitação dos mesmos.

Parágrafo Quinto - A contratada se sujeitará ao que preconiza a lei nº 8.666/93 e alterações, bem como as demais cláusulas contratuais.

Parágrafo Sexto - Será permitida a subcontratação de parte do objeto contratado. A contratada deverá consultar a contratante sobre a possibilidade da subcontratação e, submeter à administração o nome da empresa a ser subcontratada, bem como, a sua regularidade junto ao CREA onde está localizada a sua sede, e apresentar prova de capacitação técnica, através de atestados que comprovem ter a empresa executado serviços iguais ou semelhantes àqueles a serem subcontratado, para aprovação pela contratante.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

Os pagamentos serão feitos por crédito bancário, após cada medição realizada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto do responsável pelo recebimento do objeto nos documentos hábeis de cobrança. Os pagamentos relativos à Taxas de Administração Local serão desembolsados conforme a proporcionalidade dos serviços efetivamente executados de acordo com medições mensais realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

Parágrafo Primeiro - A liquidação da despesa referente à primeira medição, somente será procedida mediante a apresentação pela contratada da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da execução do contrato perante o CREA - PE e do Comprovante de matrícula da obra perante o INSS, através da cópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração Pública Municipal;

Parágrafo Segundo - As liquidações das despesas referentes às medições subsequentes à primeira, somente serão procedidas mediante a apresentação pela contratada dos comprovantes de recolhimento de GRPS (INSS) e dos comprovantes de recolhimento ao FGTS (GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social), através de cópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração Pública Municipal;

Parágrafo Terceiro - A liquidação da despesa referente à última medição ou para a liberação da garantia de execução do contrato (caso haja), somente será procedida mediante a apresentação de cópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração Pública Municipal do CND perante o INSS.

Parágrafo Quarto - A fatura discriminativa deverá ser encaminhada à secretaria solicitante a partir do 1º dia útil após a realização dos serviços para visto e atesto do setor competente, prorrogando-se o prazo de pagamento, sem ônus ou acréscimos, na mesma proporção de eventual atraso ocorrido no encaminhamento da fatura.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

Parágrafo Sexto - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, decorrentes de responsabilidade imputável à CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida, até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa de Referência - TR, ou outro índice que venha substituí-la, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Christina

J

Caril

[Handwritten signature]

R



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



$EM = N/30 \times [(1+IPCA/100) - 1] \times VP$, onde:

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial - TR;

EM = encargos moratórios;

VP = valor da parcela a ser paga;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento.

Parágrafo Sétimo – O valor da contratação resultante da Concorrência nº 001/PMCSA-SME/2020 é estimado, não implicando em previsão de crédito em favor da Contratada, que apenas terá direito ao pagamento pelos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados anualmente, a contar do 13º mês, após o mês da data de recebimento da proposta.

Parágrafo Segundo – O reajustamento obedecerá à fórmula abaixo:

$Pr = Po \times Ir$, onde: Pr = Preço reajustado

Io Po = Preço inicial

Ir = Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Colunas: 35 (edificação), 36 (Obras de Artes especiais), 37 (pavimentação), 38 (terraplanagem), 39A (drenagem), apurado pela Fundação Getúlio Vargas, referente ao 13º mês, após o mês de recebimento da proposta, mês do reajuste. Para novos reajustamentos, aplicar-se-á o índice correspondente ao 13º mês, após o mês do último reajustamento concedido.

Io = Índice do Custo Nacional da Construção civil e Obras Públicas – Colunas: 35 (edificações), 36 (Obras de Artes especiais), 37 (pavimentação), 38 (Terraplanagem), 39A (drenagem), apurado pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, no serviço contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a mesma de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

Parágrafo Primeiro – Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os impostos, taxas, obrigações trabalhistas, comerciais, contribuições previdenciárias, seguros de acidentes no trabalho, despesas fiscais, parafiscais ou quaisquer outros encargos decorrentes da execução deste Contrato;

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão

Christina

J.

Amil

R.S.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



interessado;

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA é obrigada a manter, durante o prazo de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

Parágrafo Quarto – A licitante vencedora se sujeitará, sem quaisquer restrições, ao cronograma e prazos pré-estabelecidos na Ordem de Serviços;

Parágrafo Quinto – A inobservância dos prazos fixados, somente será admitida pela contratante quando decorrente de força maior ou de caso fortuito, enquadráveis nas disposições do, § 1º, art. 57 da lei nº 8.666/93 e alterações ou na conceituação legal do parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro, ou de fatos comprovadamente imputáveis à própria contratante, sob pena de aplicação das penalidades aqui estipuladas;

Parágrafo Sexto – Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação ou contrato, sem prévia autorização da Administração da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho;

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

De conformidade com o art. 86, Lei 8666/93 e alterações, em caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total do compromisso assumido com a Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes sanções, cumulativamente ou não:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, na execução do serviço;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro – Não incorrerá nas multas referidas nas alíneas “b” e “c”, supra, quando ocorrer prorrogação do prazo, em razão de impedimentos comprovados para a execução da obrigação assumida, ou de concessão de prazos adicionais, prévia e expressamente ajustados para a realização de trabalhos de acréscimos, nos casos legalmente permitidos.

Parágrafo Segundo – A cobrança de multa será feita mediante desconto na fatura ou, não sendo possível obter o seu valor, judicialmente.

Parágrafo Terceiro – As multas de que trata esta Cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de rescisão por qualquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações, desde que cabíveis à presente contratação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da penalidade a que alude a letra “c” do **caput** desta Cláusula.

Parágrafo Quinto – Na aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA, será assegurado o direito a ampla defesa, devendo qualquer contestação sobre a aplicação de sanções ser feita por escrito.

Christina

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, de acordo com o previsto nos artigos 789 e na forma prevista no art. 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, incidindo sobre a CONTRATADA as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento contratual.

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda da presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 10 de março de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: L & R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA

Rachel Santos
L & R Santos Construções Ltda
Rachel Santos
Diretor - Sócio

FISCAL DO CONTRATO:

Carlos Eduardo A. de Lima
Carlos Eduardo A. de Lima
Eng. Civil - CREA 22.700 D/PE
Mat. 31.531 PMCSA
Garante de Obras

TESTEMUNHA:

Christina C. de Brito
Christina C. de Brito

CPF/MF:

0304 99424 - 36

TESTEMUNHA:

Carla
Carla

CPF/MF: 092.715.414-56



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

| ITEM | DESCRIÇÃO | V. TOTAL | EMPRESA VENCEDORA |
|--|---|-------------------|-----------------------------------|
| 1 | Contratação de Empresa especializada para execução do Agenciamento e execução das obras de Construção da Escola Modelo e do Centro de Educação Infantil (CEI), integrantes do Complexo Escolar Nova Ponte, no Loteamento Nova Ponte, em Ponte dos Carvalhos, Município do Cabo de Santo Agostinho/PE. | R\$ 15.227.011,70 | L&R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA |
| VALOR TOTAL : R\$ 15.227.011,70 | | | |

Christina

Comissão

Res.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 013/PMCSA-SME/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº 013/PMCSA-SME/2021 - Processo Administrativo: nº 134/2020 - Processo Licitatório: nº 039/PMCSA-SME/2020 - Concorrência nº 001/PMCSA-SME/2020, Natureza do Objeto: Serviço - Tramitação: 1ª CPL – Descrição do Objeto: Contratação de empresa especializada para execução do agenciamento e execução das Obras de Construção da Escola Modelo e do Centro de Educação Infantil (CEI), Integrantes do Complexo Escolar Nova Ponte, no Loteamento Nova Ponte, em Ponte dos Carvalhos, no Município do Cabo de Santo Agostinho-PE. Empresa: **L & R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.408.234/0001-11, com sede na Rua Manoel Azevedo, 517 Iputinga – Recife-PE, CEP:50670-20, **Valor Total R\$: 15.227.011,70 Vigência: 14(quatorze) meses.****

Cabo de Santo Agostinho-PE, 10 de março de 2021.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador: 1FAACE22

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 24/03/2021. Edição 2799

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA, em favor das empresas relacionadas no relatório de classificação anexado ao processo licitatório, adjudicando em favor das mesmas para que produzam seus efeitos legais. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 18 de fevereiro de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021-PMT

OBJETO: Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada em fornecimento de refeição tipo marmix para atender os servidores da Prefeitura Municipal de Toledo e de refeição especial para pacientes em observação ou internados na UPA 24 horas e Pronto Atendimento Municipal Dr. Jorge Milton Nunes, conforme estimativa mensal e cardápio elaborado para cada produto, sendo que para o Fundo Municipal de Assistência Social serão utilizados Recursos do Ministério da Cidadania/Desenvolvimento Social conforme Plano de Ação/Termo de Aceite e Portaria nº 369/2020, em favor das empresas relacionadas no relatório de classificação anexado ao processo licitatório, adjudicando em favor das mesmas para que produzam seus efeitos legais. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 9 de março de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221/2020-PMT

OBJETO: Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221/2020, cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza e higienização e equipamentos de proteção individual para a utilização nas medidas de controle e prevenção ao COVID-19 para a utilização pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família. Para o Fundo Municipal de Assistência Social serão utilizados recursos do Ministério da Cidadania/Desenvolvimento Social, de acordo com o plano de ação/termo de aceite e Portaria nº 2.601, nº 378 e nº 369/2020, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA, em favor das empresas relacionadas no relatório de classificação anexado ao processo licitatório, adjudicando em favor das mesmas para que produzam seus efeitos legais. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 1º de fevereiro de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 220/2020-PMT

OBJETO: Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 220/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para a aquisição de gêneros alimentícios, atendendo as atividades do FUNREBOM, Cozinha Social, Restaurantes Populares, Casas Abrigo, Unidades de Atendimento da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, Escolas da Rede Municipal de Ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIS), entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, além das atividades das demais Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, sendo que para o Fundo Municipal de Assistência Social serão utilizados recursos do FPM - Medida Provisória nº 815/2017, do MDS de acordo com o Plano de Ação e Portaria 2.601/2018, do FEAS segundo Deliberação nº 39/2014 e Resolução nº 090/2016, e do Ministério da Cidadania/Desenvolvimento Social de acordo com a Portaria nº 369/2020, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA; em favor das empresas relacionadas no relatório de classificação anexado ao processo licitatório, adjudicando em favor das mesmas para que produzam seus efeitos legais. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 7 de janeiro de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2020-PMT

OBJETO: Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços (material e mão de obra) de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (caixas d'água e cisternas), com coleta de amostra da água e emissão de laudo de análises bacteriológicas e físico-químicas que comprovem a eficácia dos serviços e a potabilidade da água nas Secretarias de Administração (Cozinha e Patrimônio), Assistência Social e Proteção à Família (para o Fundo Municipal de Assistência Social serão utilizados recursos do Ministério da Cidadania/Desenvolvimento Social, de acordo com o plano de ação e Portaria nº 2.601/2018), Cultura, Desenvolvimento Ambiental e Saneamento, Desenvolvimento Econômico e Tecnológico de Inovação e Turismo, Educação, Esportes e Lazer, Gabinete (Procon), Habitação Serviços e Obras Públicas, Infraestrutura Rural, Juventude, Saúde e Segurança e Trânsito, Funrebon, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA, em favor das empresas relacionadas no relatório de classificação anexado ao processo licitatório, adjudicando em favor das mesmas para que produzam seus efeitos legais. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 19 de janeiro de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO que às 8h30 do dia 07 DE ABRIL DE 2021, na plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações", realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, tipo de avaliação MENOR PREÇO, regime de execução indireta, EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos poderá ser examinado no Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), ou pessoalmente no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, das 8h30 às 17h.

Três Barras do Paraná-PR, 23 de março de 2021.
GERSON FRANCISCO GUSSO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021

PROCESSO Nº 17/2021

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 8/2021, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de Materiais de Construção, elétricos, pinturas, hidráulicos, ferramentas entre outros, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, em favor das empresas: Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétrico EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.226.324/0001-42, com o Valor Global de R\$ 47.099,30 (Quarenta e sete mil noventa e nove reais e trinta centavos); Realluz Comércio de Materiais Elétricos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 97.456.636/0001-84, com o Valor Global de R\$ 79.721,28 (Setenta e nove mil setecentos e vinte e um reais e oito centavos); Heil & Heil Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.690.081/0001-06, com o Valor Global de R\$ 1.028.751,86 (Um milhão vinte e oito mil setecentos e cinquenta e um reais e seis centavos), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/03/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, início em 23/03/2021 e término 22/03/2022. ITENS REVOGADOS: Itens nº 94 ao nº 103, nº 130, nº 131, nº 217 ao nº 223, nº 245 ao nº 255, nº 347 ao nº 353, nº 387 ao nº 396. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. FORO: Comarca de União da Vitória - PR.

União da Vitória - PR, 23 de março de 2021
BACHIR ABBAS
Prefeito

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2021

Processo nº 10/2021 - Serviço. Objeto: Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas, para prestação de serviços de Transporte de Pacientes no deslocamento do Município, aos Hospitais e Centros de Referência em Saúde nas cidades de Pesqueira, Arcoverde, Belo Jardim e Caruaru, incluindo combustível, manutenção corretiva e preventiva, impostos e taxas, e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços, sem franquia de quilometragem, para atender às necessidades do Município. Valor: R\$ 149.932,12.
Abertura: 09/04/2021, 09:hs, na Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro. Edital e seus anexos, no e-mail: cplalagoinha@gmail.com.

Alagoinha - PE, 23 de Março de 2021.
SHEYLLA CRISTINA OSÓRIO GALINDO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

2º CHAMADA

Processo nº 17/2021. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de EPI, através da Secretaria de Educação e Saúde. Valor máximo global: R\$ 428.102,80. Início do acolhimento das propostas: 24/03/2021, às 10:hs, no site: www.bnc.org.br. Abertura das propostas: no dia 07/04/2021, às 08:hs, Início da disputa: no dia 07/04/2021, às 09:hs.
Edital e seus anexos, no site: www.bnc.org.br, ou através do e-mail: cpl.buique@gmail.com.

Buíque, 23 de março de 2021.
JOSE SIQUEIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/PMCSA-SME/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, por seu representante legal - RECONHECE e RATIFICA o Contrato nº 013/PMCSA-SME/2021, Processo Administrativo: nº 134/2020, Processo Licitatório: nº 039/PMCSA-SME/2020, Concorrência nº 001/PMCSA-SME/2020, Natureza do Objeto: Serviço - Tramitação: 1ª CPL - Descrição do Objeto: Contratação de empresa especializada para execução do agenciamento e execução das Obras de Construção da Escola Modelo e do Centro de Educação Infantil (CEI), integrantes do Complexo Escolar Nova Ponte, no Loteamento Nova Ponte, em Ponte dos Carvalhos, no Município do Cabo de Santo Agostinho-PE. Empresa: L & R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.408.234/0001-11, com sede na Rua Manoel Azevedo, 517 Iputinga - Recife-PE, CEP:50670-20, Valor Total R\$: 15.227.011,70 Vigência: 14(quatorze) meses.
Cabo de Santo Agostinho-PE, 10 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2021

Processo Nº: 021/2021.

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 02/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, abertura de Licitação. PLO21/2021.CCP02/2021.CPL. Serviços de Engenharia. Visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MACRO E MICRO DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, conforme Projeto Básico/Plano de Trabalho e anexos deste Edital. Valor Estimado: R\$ 3.810.675,77 (três milhões, oitocentos e dez mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos). Local e Data da Sessão de Abertura: em 26/04/2021 às 10h. Em razão da reconhecida pandemia da COVID-19 e em atendimento às recomendações dos profissionais da saúde e Decreto Municipal nº23/2020, as sessões presenciais deste certame ocorrerão por videoconferência, realizadas através do software Google Meet, e transmitida em tempo real via Youtube pelo canal oficial da Prefeitura, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada à Avenida Dr. Belmino Correia nº 3038, 1º andar - TIMBI - CAMARAGIBE/PE - CEP: 54768-000.

Cada licitante interessado em participar da sessão pública deverá solicitar o link da reunião, incluindo seus dados ao e-mail da CPL (cpl@camaragibe.pe.gov.br), que enviará o respectivo link de acesso aos interessados com antecedência mínima de 1 (uma) hora da abertura da sessão pública. Informações Gerais: O Edital poderá ser adquirido no site da prefeitura <http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes>, ou através de solicitação por e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br, ou pelo Fone: (081) 2129-9532, ou no endereço da Sessão Pública, no horário das 08:00 às 13:00 horas, dos dias úteis.

Camaragibe - PE, 22 de Março de 2021.
GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

